



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 092 – SSMR8 - OTT, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**DESPACHO DOS REQUERIMENTOS REFERENTES
AOS CANDIDATOS PARA OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)
(Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019)**

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Aviso de Convocação nº 004- SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019**, para Oficial Técnico Temporário (OTT), resolve:

PUBLICAR a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos candidatos a OTT, da área de Enfermagem com Especialização em Urgência e Emergência, como se segue abaixo:

DESPACHOS

ORD	NOME	ESPECIALIDADE	SOLICITAÇÃO	ANÁLISE	OBS
01	DAYANA ARAÚJO DE SOUSA	Bacharel em Enfermagem com Especialização em Urgência e Emergência	Reconsiderar a decisão de eliminação do processo por não apresentar o Histórico Escolar do diploma do curso e a Carteira de Registro no COREN	Ficou comprovado que a candidata não entregou a cópia do histórico escolar do diploma do curso graduação, contrariando o que dispõe os itens I e IV do Art. 31, o Art. 74 e o Art. 75, mesmo que por motivo de força maior, sendo eliminada, de acordo com o item IV do Art.13, do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19. A candidata, ao não entregar a cópia do histórico escolar do diploma de graduação e a falta da Carteira de registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem do Pará), assume total responsabilidade, arcando com todas as consequências advindas, conforme constam nas letras a), b) e c) do Art. 47, do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19. A entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular, conforme consta no § 3º do Art. 87, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso).	Indeferido

02	ELDICE DA SILVA AZEVEDO	Bacharel em Enfermagem com Especialização em Urgência e Emergência	Solicitar a revisão dos pontos referente à comprovação das atividades profissionais.	<p>A candidata, ao não entregar o comprovantes de atividade profissional assume total responsabilidade, arcando com todas as consequências advindas, conforme constam nas letras a), b) e c) do Art. 47, do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>Ficou comprovado que a candidata não apresentou os comprovantes de atividade profissional referente ao período de 02/07/2018 a 31/07/2019, contrariando o que dispõe os itens I e IV do Art. 31, o Art. 75, mesmo que por motivo de força maior e o § 4º do Art. 178, do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular, conforme consta no § 3º do Art. 87, são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso).</p>	Indeferido
03	INGRID FONSECA AYAN	Bacharel em Enfermagem com Especialização em Urgência e Emergência	Reconsiderar a decisão de eliminação do processo por não apresentar o Histórico Escolar do diploma do curso	<p>Ficou comprovado que a candidata não entregou a cópia do histórico escolar do diploma do curso graduação, contrariando o que dispõe os itens I e IV do Art. 31, o Art. 74 e o Art. 75, mesmo que por motivo de força maior, sendo eliminada, de acordo com o item IV do Art.139, do AC nº 004 - OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A entrega do diploma do curso de graduação, sem o histórico escolar, contraria ainda o Art. 75, sendo causa de eliminação de acordo com o item IV do Art.139, do AC nº 004-OTT, de 31 Jul 19.</p> <p>A candidata, ao entregar a cópia do diploma sem o histórico escolar do curso de graduação, assume total responsabilidade, arcando com todas as consequências advindas dessa falta, conforme constam nas letras a), b) e c) do Art. 47, pois, conforme dispõe o § 3º do Art. 87, a entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso).</p>	Indeferido

Belém-PA, 16 de junho de 2020.

GALVANE TEIXEIRA GOMES - Cel
Respondendo pelo expediente da 8ª Região Militar